

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2015

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, regras gerais do Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 73/2015, de 03 de novembro de 2015.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Eletrônico

2 - Processo Administrativo nº 13002/2015

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

4 - Objeto:

Lote 01 – Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de impressora térmica, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

Lote 02 - Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de monitor de vídeo 42", conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

Lote 03 – Contratação de empresa para aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) monitores de vídeo, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

5 - Dotação Orçamentária: Ação - 2.013
Elementos de Despesa - 449052

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 09/12/2015.

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h00 do dia 11/12/2015.

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00 do dia 11/12/2015.

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **14h00** do dia **11/12/2015**.

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites www.tce.es.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados à Secretaria de Tecnologia de Informação, aos cuidados do servidor **Marcos Guilherme Bressiane**, através do endereço eletrônico macos.bressiane@tce.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3334-7775 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - Nos sites www.tce.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

5 - A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

8 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

9 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10 - No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa;
- g) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

- a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;
- c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5.1 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.2 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCEES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, assim como a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico para cada lote, o **VALOR UNITÁRIO**, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, **bem como a marca do bem a ser fornecido, sob pena de desclassificação imediata.**

3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4 - NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA COM VALORES SUPERIORES AOS CONSTANTES AO FINAL DO ANEXO I DESTE EDITAL.

5 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.

8 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.

9 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá no *site* do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br na data e na hora indicadas na CLÁUSULA II deste Edital.

2 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente o Pregoeiro enviará mensagens.

3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

4 - Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).

5 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6 - Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.

7 - Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

8 - O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.

9 - Imediatamente após o encerramento da etapa de lances o sistema informará a proposta de menor preço, identificando o(s) licitante(s) enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

12 - No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no *site* www.licitacoes-e.com.br.

13 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (APENAS PARA O LOTE 03).

1 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, em havendo proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos via sistema, poderá apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado, e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada na forma anterior e, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos pelo sistema, terá o exercício do direito de preferência precluso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

XI - DA NEGOCIAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para o TCEES.

2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado.

1.1 – Caso o licitante tenha problemas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser escaneada e encaminhada para o email pregao@tce.es.gov.br, ou protocolada na sede deste TCEES no prazo acima referido.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e global;

d) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

4 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

6 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

8 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TCEES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

9 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos através da opção "DOCUMENTOS" ou "ANEXOS DE PROPOSTAS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

XIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública, por meio da opção "DOCUMENTOS" ou "ANEXOS DE PROPOSTAS" do sistema "Licitações-e, sob pena de inabilitação.

1.1 – Caso o licitante tenha problemas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser escaneada e encaminhada para o email pregao@tce.es.gov.br, ou protocolada na sede deste TCEES no prazo acima referido.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

- a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);
- b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;
- c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor CPL/Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - O TCEES poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

8.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO 3 (MODELO).

XIV - RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

2 - A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

5 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

6 - Os recursos serão decididos pela Diretoria Geral do TCEES.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do TCEES.

XVI - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO BEM

1 – Vide item 4, 5, 6 e 8 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

XVII - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 14 do Termo de Referência e das disposições contidas na minuta contratual.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da ordem de fornecimento, entrega do objeto ou sua recusa, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois anos) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou fornecimento do objeto;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

- 2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)

ANEXO 6 – MINUTA CONTRATUAL

Vitória, 27 de novembro de 2015.

Daniel Santos de Sousa
Pregoeiro Oficial

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2015

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 02 (duas) impressoras de transferência térmica;
- 1.2. Aquisição de 01 (um) monitor de vídeo 42" (quarenta e duas polegadas);
- 1.3. Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) monitores de vídeo 19,5" (dezenove vírgula cinco polegadas) e no máximo 22" (vinte e duas polegadas)..

2. DO OBJETIVO

- 2.1. Aquisição de Impressora Térmica:**
 - 2.1.1. Substituir a impressoras utilizadas pelo setor de Patrimônio (0009269-000) e pela Biblioteca (0009483-000), atualmente usadas para impressão das etiquetas de identificação dos bens patrimoniais do TCEES e de recibos de empréstimo de livros;
- 2.2. Aquisição de 01 (um) monitor de vídeo 42" (quarenta e duas polegadas):**
 - 2.2.1. A aquisição do monitor de vídeo 42" tem por objetivo possibilitar maior visibilidade dos dados nas reuniões técnicas da Secretaria de Tecnologia da Informação – espera-se com essa aquisição melhor aproveitamento e compreensão das reuniões realizadas na STI.
- 2.3. Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) monitores de vídeo 19,5" (dezenove vírgula cinco polegadas) e no máximo 22" (vinte e duas polegadas):**
 - 2.3.1. Aparelhar os servidores com monitores extras, facilitando a visualização de documentos simultâneos com objetivo de dar maior agilidade no desempenho de suas tarefas.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Aquisição de Impressoras Térmicas:**
 - 3.1.1. As impressoras atualmente utilizadas para impressão das etiquetas de bens patrimoniais e de recibos de empréstimo de livros, apesar de estarem em funcionamento, estão ligadas a computadores antigos por não serem compatíveis com os novos equipamentos do parque computacional deste Tribunal de Contas.
- 3.2. Aquisição de 01 (um) monitor de vídeo 42" (quarenta e duas polegadas):**
 - 3.2.1. Atualmente Com o grande número de sistemas em desenvolvimento no TCEES, são constantes as apresentações técnicas em reuniões com toda a equipe do setor de Tecnologia da Informação, onde são discutidas as novas alterações e melhorias dos sistemas.
- 3.3. Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) monitores de vídeo 19,5" (dezenove vírgula cinco polegadas) e no máximo 22" (vinte e duas polegadas):**
 - 3.3.1. Com a implantação do sistema eletrônico de controle de documentos e sistemas onde os documentos são gerados e produzidos de forma eletrônica, a utilização de um monitor extra pelos servidores possibilita maior facilidade e agilidade na visualização de documentos simultâneos agilizando as atividades diárias.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. 02 (duas) Impressoras Térmicas de Mesa com as seguintes características, básicas:

- 4.1.1. Modo de impressão: Térmica direta ou Termo Transferência;
- 4.1.2. Possuir Linguagem de Programação (Firmware) compatível;
- 4.1.3. Resolução gráfica mínima: 203 DPI (oito pontos por milímetro);
- 4.1.4. Memória instalada: mínimo de 4MB Flash e 8MB RAM;
- 4.1.5. Velocidade mínima de impressão: de 2 polegadas/segundo (50mm/s);
- 4.1.6. Portas de Comunicação: USB 1.1 ou superior obrigatória;
- 4.1.7. Fonte de Alimentação bivolt com auto regulagem de faixa: Entrada 110/220 VCA; 60 Hz;
- 4.1.8. Gabinete em plástico;
- 4.1.9. Cores predominantes aceitas: Preta, Cinza ou Bege;
- 4.1.10. Largura máxima de impressão não inferior a 100 mm (cem milímetros);
- 4.1.11. Comprimento máximo de impressão não inferior a 200 mm (duzentos milímetros);
- 4.1.12. Temperatura de Operação: de 4 a 40° C;
- 4.1.13. Fontes Básicas: 5 bitmapped, 1 escalável ;
- 4.1.14. Rotação de textos e gráficos: 0°, 90°, 180° e 270°;
- 4.1.15. Etiquetas: destacáveis, contínuas e pré-impresas;
- 4.1.16. Papel/Filme; couche, transtherm, bopp, poliéster e termossensível;
- 4.1.17. Largura máxima das etiquetas: não inferior 108 mm;
- 4.1.18. Ribbon: Comprimento mínimo de 74 metros;
- 4.1.19. Cortador automático de etiquetas;
- 4.1.20. Código de barras residentes:
 - 4.1.20.1. Code 39 (Full ASCII);
 - 4.1.20.2. 128 UCC;
 - 4.1.20.3. 128 subset A/B/C;
 - 4.1.20.4. 93;
 - 4.1.20.5. Codabar;
 - 4.1.20.6. Plessey;
 - 4.1.20.7. I 2de5;
 - 4.1.20.8. EAN 8;
 - 4.1.20.9. EAN 13;
 - 4.1.20.10. EAN 128;
 - 4.1.20.11. UPC A/E;
 - 4.1.20.12. POSTNET;
 - 4.1.20.13. Telepen;
 - 4.1.20.14. HIBC;
 - 4.1.20.15. FIM;
 - 4.1.20.16. UPS Maxicode;
 - 4.1.20.17. German POST;
 - 4.1.20.18. Matrix 25.
- 4.1.21. Bidimensionais:
 - 4.1.21.1. Maxicode;
 - 4.1.21.2. PDF-417;
 - 4.1.21.3. Micro PDF417;
 - 4.1.21.4. Aztec, Datamatrix.
- 4.1.22. Deverá vir acompanhada de 2 (dois) Rolos de etiquetas:
 - 4.1.22.1. Adesivas com 46 mm de largura e 20 mm de altura;
 - 4.1.22.2. Cor prateada;
 - 4.1.22.3. Papel poliéster alumínio;
 - 4.1.22.4. Uma etiqueta por carreira;
 - 4.1.22.5. 32 metros de comprimento;
 - 4.1.22.6. Mínimo de 1.000 etiquetas por rolo;
 - 4.1.22.7. A Embalagem de cada rolo, deverá conter a especificação da medida, quantidade, data da fabricação e validade

- 4.1.22.8. A validade dos produtos deve ser superior a um ano, na data de entrega;
- 4.1.22.9. Cada rolo de ver estar embalado individualmente com plstico para fins de proteo;
- 4.1.22.10. O rolo ofertado dever ser compatvel com a impressora fornecida neste objeto.
- 4.1.23. Dever ser entregue com uma unidade de fita "ribbon", com as seguintes caractersticas:
 - 4.1.23.1. Ribbom de cera;
 - 4.1.23.2. Mnimo de 108 mm de largura X 74m comprimento;
 - 4.1.23.3. Pelcula plstica revestida com cera;
 - 4.1.23.4. Destinada a impresso por termotransferncia em etiquetas tipo PTT ou superfcies opacas;
 - 4.1.23.5. Compatvel com a impressora ofertada.
 - 4.1.23.6. Necessrio conter em cada rolo a especificao da medida, quantidade, data da fabricao e validade;
 - 4.1.23.7. Embalado individualmente com plstico para fins de proteo;
 - 4.1.23.8. A fita ofertada dever ser compatvel com a impressora definida nesse objeto.
- 4.1.24. Possuir drivers para Windows 7 e Windows 8, ambos em verses para 32 e 64bits;
- 4.1.25. Dever ser entregue com todos os softwares, manuais e cabos para ligao  rede eltrica necessrios ao seu pleno funcionamento;
- 4.1.26. O equipamento deve ser compatvel com os sistemas Sapiens da Senior Sistemas e com o Sistema Library;
- 4.1.27. Garantia de 36 meses on site nas dependncias do Tribunal de Contas..

4.2. 01 MONITOR DE VDEO 42"

- 4.2.1. Tela 100% plana;
- 4.2.2. Tamanho mnimo de 42" (quarenta e duas polegadas);
- 4.2.3. Tecnologia LED (tela de LED orgnico ou LCD iluminada por LEDs);
- 4.2.4. Tamanho da diagonal: 42" (quarenta e duas polegadas);
- 4.2.5. Proporo 16:9 (widescreen);
- 4.2.6. Resoluo Full HD (1920 x 1080)
- 4.2.7. Formato Tela 16:9
- 4.2.8. Brilho 300 cd/m2
- 4.2.9. ngulo de Viso 178 x 178
- 4.2.10. Tempo de resposta 9 ms
- 4.2.11. Contraste Dinmico 2.000.000:1
- 4.2.12. Contraste Efetivo 1200:1
- 4.2.13. Frequncia 60 Hz
- 4.2.14. 02 Entrada HDMI, no mnimo;
- 4.2.15. 01 Entrada USB 2.0 (ou superior), no mnimo;
- 4.2.16. 01 Entrada udio PC, no mnimo;
- 4.2.17. 01 Entrada RGB, no mnimo;
- 4.2.18. 01 Entrada RS-232C
- 4.2.19. 01 Sada Optical Audio Digital
- 4.2.20. Devera permitir ajuste do formato de tela em: 4:3; 16:9 e 02 nveis de Zoom;
- 4.2.21. De possuir modos de Imagem pr-configurados;
- 4.2.22. Possibilitar ajustes de imagem: contraste / brilho / cor / nitidez
- 4.2.23. De possuir modos de udio pr-configurados;
- 4.2.24. Possuir funo Mute
- 4.2.25. Suporte VESA
- 4.2.26. Alimentao eltrica: AC 110-240V - 50/60Hz
- 4.2.27. Devem ser fornecidos os cabos para as conexes:
 - 4.2.27.1. Cabo para conexo eltrica de 3 metros;
 - 4.2.27.2. Cabo de conexo RGB de 5 metros.
 - 4.2.27.3. Cabo de conexo HDMI de 5 metros.
 - 4.2.27.4. Dever ser fornecido 01 (um) adaptador de cabo HDMI para Displayport;
- 4.2.28. Deve ter suporte para fixao em parede e pedestal para mesa;

- 4.2.29. Garantia de 36 meses on site nas dependências do Tribunal de Contas.
- 4.2.30. Cor predominante: preto

4.3. 250 (duzentos e cinquenta) monitores de vídeo 19,5" (dezenove virgula cinco polegadas) e no máximo 22" (vinte e duas polegadas):

- 4.3.1.1. Tela 100% plana;
- 4.3.1.2. Tamanho mínimo de 19,5" (dezenove virgula cinco polegadas);
- 4.3.1.3. Tecnologia LED (tela de LED orgânico ou LCD iluminada por LEDs);
- 4.3.1.4. Tamanho da diagonal: 19,5" (dezenove virgula cinco polegadas);
- 4.3.1.5. Proporção 16:9 (widescreen);
- 4.3.1.6. Brilho de 250 cd/m2 ou superior;
- 4.3.1.7. Capacidade de exibição de 16 milhões de cores ou superior;
- 4.3.1.8. Compatibilidade com a resolução de 1920 x 1080 dpi @ 60Hz ou superior;
- 4.3.1.9. Pixel pitch máximo de 0,27mm x 0,27mm;
- 4.3.1.10. Ângulo de visão de 178º horizontal / 178º vertical ou maior;
- 4.3.1.11. Compatível com a tecnologia IPS;
- 4.3.1.12. Tempo de resposta máximo de 6ms (seis milissegundos);
- 4.3.1.13. Frequência de varredura horizontal: 30 a 60KHz ou superior;
- 4.3.1.14. Frequência de varredura vertical: 56 a 75Hz ou superior;
- 4.3.1.15. Consumo ligado: Menor que 36W;
- 4.3.1.16. Consumo hibernando: Menor que 8W;
- 4.3.1.17. Plug and play DDC.2B;
- 4.3.1.18. Conectores de entrada:
- 4.3.1.19. 01 (uma) entrada 15 Pinos D-Sub (DB-15 fêmea) – VGA;
- 4.3.1.20. 02 (duas) outras entradas de vídeo digitais sendo uma obrigatoriamente DisplayPort;
- 4.3.1.21. Controle digital de brilho e contraste;
- 4.3.1.22. Controle vertical e horizontal automático;
- 4.3.1.23. Deve permitir a regulagem de inclinação, de altura e ajuste da tela na posição vertical e horizontal;
- 4.3.1.24. Tratamento antireflexivo;
- 4.3.1.25. Fonte de alimentação interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA ($\pm 10\%$), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;
- 4.3.1.26. Deverá ser fornecido cabos de vídeos para cada tipo de conexão sendo obrigatória:
 - 4.3.1.26.1. 01 (um) cabo para conexão do tipo 15 Pinos DB-15 – VGA,
 - 4.3.1.26.2. 01 (um) DisplayPort ou HDMI;
 - 4.3.1.26.3. Para equipamentos com conectores digitais apenas HDMI, deverá ser entregue um adaptador HDMI para Displayport.
- 4.3.1.27. Drivers para o sistema operacional Windows 7 e Windows 8 nas versões de 32 e 64 bits, se necessário (caso o Sistema Operacional não realize a instalação de drivers próprios);
- 4.3.1.28. Possuir furações do tipo VESA, de forma a permitir a fixação de desktops atrás do monitor;
- 4.3.1.29. Cor Predominante: Preto.
- 4.3.1.30. Garantia de 36 meses on site nas dependências do Tribunal de Contas.

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz nº 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-913, em dias úteis, no horário de 12h às 18h, mediante agendamento com os servidores do TCEES;
- 5.2. Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos equipamentos ofertados, incluindo as descrições, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos;
- 5.3. O fornecedor deverá entregar os equipamentos de maneira que seja possível conferir separadamente cada um, de forma que facilite o recebimento provisório;
- 5.4. Na ocasião da entrega, o equipamento deverá estar acondicionado em embalagem

original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia e origem;

- 5.5. Os equipamentos entregues deverão ser da mesma marca e modelo indicados na proposta de preço vencedora do certame, e estar totalmente compatíveis com todas as especificações do Termo de Referência;
- 5.6. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
 - 5.6.1. Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
 - 5.6.2. Às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;
 - 5.6.3. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - 5.6.4. Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 5.7. O descarregamento dos equipamentos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra e equipamentos necessários.

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

- 6.1. A(s) CONTRATADA(s) prestará garantia durante o período de 36 (trinta e seis) meses, para todos os equipamentos contemplados neste termo de referência;
- 6.2. Os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, ou eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo que, diagnosticado após sua aceitação pelo CONTRATANTE, serão rejeitados e emitido laudo técnico pela equipe de TI do TCEES solicitando sua imediata substituição;
- 6.3. Todos os equipamentos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição para cada item deste Termo de Referência;
- 6.4. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 6.5. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento;
- 6.6. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete;
- 6.7. No caso da assistência técnica não ser prestada diretamente pela empresa fornecedora, A CONTRATADA deverá apresentar listagem das empresas credenciadas para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia, compreendendo no mínimo 01 (uma) empresa credenciada no Estado;
- 6.8. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa da CONTRATADA, podendo ser inspecionada por representantes do CONTRATANTE;
- 6.9. A empresa deverá substituir dentro do período de garantia e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, os equipamentos que venha(m) a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 6.10. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto à funcionalidade e como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento.

7. DA AMOSTRA

Não se aplica

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 8.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almoxarifado do TCEES, das 12h às 18h (horário local), em dias úteis.

- 8.2. O TCEES designará, formalmente, uma comissão que será responsável pelo acompanhamento da entrega dos equipamentos, conforme este Termo de Referência, assim como, pelo recebimento provisório e definitivo.
- 8.3. Os equipamentos desta contratação serão recebidos da seguinte forma:
- 8.3.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, no ato da entrega, após verificação dos quantitativos descritos nas notas fiscais;
- 8.3.2. O recebimento provisório dos equipamentos não implica a aceitação do mesmo;
- 8.3.3. **DEFINITIVAMENTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo, atestando no documento de entrega, feito pela empresa, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, nos termos do inciso II, alínea b. do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;
- 8.4. Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem vícios ou defeitos serão recusados e devolvidos, imediatamente, pela comissão, que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para o Tribunal de Contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando se realizarão novas verificações;
- 8.5. O recebimento definitivo dos equipamentos, não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução do Contrato e pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.
- 8.6. Se a CONTRATADA se recusar a substituir os equipamentos reprovados nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação das penalidades previstas no item 13.1, “c”, deste Termo de Referência.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução desta contratação será acompanhada por uma comissão composta de 03 (três) servidores, previamente designados pelo TCEES, para proceder à fiscalização do recebimento dos equipamentos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o fornecimento, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;
- 9.2. A comissão anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 9.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.
- 9.5. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de e-mail e/ou através de um telefone gratuito indicado pela CONTRATADA;
- 9.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Secretaria de Tecnologia da Informação – STI será responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

- 11.2. Transportar e disponibilizar mão de obra para a entrega e descarregamento dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente pelo custo destes procedimentos;
- 11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- 11.4. Fornecer peças de qualidade, originais ou as recomendadas pelo fabricante, sendo de sua responsabilidade a troca de peças e componentes existentes;
- 11.5. Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, suas restrições e demais cuidados para a permanência do período de garantia estabelecido na proposta da contratada;
- 11.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 11.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros;
- 11.8. Prestar, sem ônus para o CONTRATANTE, assistência técnica de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se pela indicação de empresas credenciadas para a execução das Ordens de Serviços, enquanto vigorar a garantia prevista neste Termo de Referência, consertando ou substituindo, conforme o caso, os equipamentos que apresentarem eventuais defeitos, no prazo máximo estabelecido no item 6 deste Termo de Referência.
- 11.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 11.10. Custear o frete relativo à devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 11.11. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 11.12. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica e documentos para pagamento contendo as exigências estabelecidas no item 14 deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 12.2. Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos;
- 12.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- 12.4. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos equipamentos;
- 12.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam as medidas corretivas necessárias;
- 12.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 12.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 12.8. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A empresa CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos equipamentos, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
 - a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de descumprimentos da contratação que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
 - b) **MULTA POR MORA - 1%** (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre valor do lote contratado, nos casos de descumprimento do

prazo estipulado para a entrega dos equipamentos deste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do lote contratado, pela recusa em fornecer os equipamentos;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer os equipamentos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

- 13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos, nos termos do item 8 deste Termo de Referência, mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;
- 14.2. Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:
- $$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$
- Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.
- 14.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 14.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 14.5. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;
- 14.6. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo, os objetos, as marcas e modelos dos equipamentos, os valores unitários e totais;
- 14.7. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem

- devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 14.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;
- 14.9. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições de contratação e habilitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação XXXX, Elemento de Despesa XXXXXX do orçamento do TCE-ES, para o corrente exercício.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 16.1. O valor aceito para contratação deverá ser compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;
- 16.2. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;
- 16.3. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 16.4. Demais critérios para aceitabilidade da proposta estarão expressos no edital do procedimento licitatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os esclarecimentos sobre as especificações dos equipamentos objeto deste Termo de Referência poderão ser sanados por meio do Telefone (27) 3334-7690 ou e-mail sti.infra@tce.com.br.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Marcos Guilherme Bressiane

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 1 – 02 (duas) Impressoras de Transferência Térmica: R\$ 1.690,50 (mil, seiscentos e noventa reais).

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 2 – 01 (um) Monitor de Vídeo 42”:
R\$ 1.753,58 (mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 3 – 250 (duzentos e cinquenta) Monitores de vídeo: R\$ 1.068,44 (mil, sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 21/2015.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2015

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2015

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, pelo Pregão Eletrônico n.º 21/2015, que o(s) integrantes(s) do quadro societário da empresa _____, CNPJ n.º _____, não é(são) servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Estado do Espírito Santo.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do(s) Sócio(s)

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA SOMENTE PELO SÓCIO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ O PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA XII, ITEM 1, DESTE EDITAL.

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO Nº [REDACTED]/2015

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A
EMPRESA [REDACTED],
NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA
O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [REDACTED]/[REDACTED]-[REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED], cidade/UF, CEP [REDACTED]-[REDACTED], neste ato representado pelo Sr. [REDACTED] portador do CPF-MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do procedimento licitatório do [REDACTED] nº [REDACTED]/2015, Processo TC nº 13.002/2015, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui(em) objeto(s) deste Instrumento a aquisição de 02 (duas) impressoras térmicas, 01 (um) monitor de vídeo 42" (quarenta e duas polegadas) e 250 (duzentos e cinquenta) monitores de vídeo com tela de XX" (XX polegadas), conforme especificações constantes no Anexo 1 deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 13.002/2015, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2013, Elemento de Despesa 4.4.90.52 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

4.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que for celebrado;

5.2 - O início da vigência e execução deste Contrato será contado do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; e

5.3 - As obrigações relativas à garantia e assistência técnica serão mantidas mesmo após o término da vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - O valor global estimado do Contrato é de **R\$ _____ (_____)**;

6.2 - No valor já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo; e

6.3 - O preço do Contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES

7.1 - O quantitativo e as especificações dos equipamentos constam no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - A CONTRATADA prestará garantia durante o período de **36 (trinta e seis) meses**, para todos os equipamentos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo;

8.2 - Os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, ou eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo que, diagnosticado após sua aceitação pelo CONTRATANTE, serão rejeitados e emitido laudo técnico pela equipe de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE solicitando sua imediata substituição;

8.3 - As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento;

8.4 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.5 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete;

8.6 - A CONTRATADA deverá substituir dentro do período de garantia e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, os equipamentos que venha(m) a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.7 - No caso da assistência técnica não ser prestada diretamente pela empresa fornecedora, a CONTRATADA deverá apresentar listagem das empresas credenciadas para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia, compreendendo no mínimo 01 (uma) empresa credenciada no Estado;

8.8 - O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto à funcionalidade e como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 - O prazo de entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almoxarifado do TCEES, 12h às 18h (horário local), em dias úteis;

9.2 - Os equipamentos serão recebidos por uma comissão designada pelo CONTRATANTE, que será responsável pelo acompanhamento da entrega dos mesmos, conforme o Termo de Referência, assim como, pelo recebimento provisório e definitivo;

9.3 - Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

9.3.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, no ato da entrega, após verificação dos quantitativos descritos nas notas fiscais;

9.3.1.1 - O recebimento provisório do(s) equipamento(s) não implica a aceitação do mesmo(s);

9.3.1.2 - A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite o recebimento provisório.

9.3.2 - **DEFINITIVAMENTE**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, atestando no documento de entrega, feito pela CONTRATADA, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, nos termos do inciso II, alínea b. do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

9.4 - Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência ou que apresentarem vícios ou defeitos deverão ser recusados e devolvidos pela comissão, que lavrará o **Termo de Recusa**, devendo ser substituídos, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, quando se realizarão novas verificações;

9.5 - O recebimento definitivo dos equipamentos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização; e

9.6 - Se a CONTRATADA se recusar a substituir os equipamentos reprovados nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima-Terceira deste Contrato e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por comissão de 03 (três) servidores, previamente designado(s) pelo CONTRATANTE, para proceder à fiscalização de todas as etapas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização do objeto contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.2 - A Secretaria de Tecnologia da Informação – STI será responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do Contrato, assim como quaisquer atividades relacionadas com o objeto deste Contrato;

10.3 - A comissão designada pelo CONTRATANTE, entre outras atribuições, compete:

10.3.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.3.2 - Anotar em registro próprio, comunicando a CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo ao CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

10.4 - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante o fornecimento, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do objeto contratado;

10.5 - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de e-mail ou através de telefone com ligação gratuita;

10.6 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados; e

10.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, após o aceite definitivo dos equipamentos fornecidos, mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

11.2 - Após o **10º (décimo) dia** do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

11.3 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta comercial;

11.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

11.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

11.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

11.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.8 - O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal somente será feito através de Ordem Bancária;

11.9 - Os pagamentos serão efetuados no Banco [REDACTED], Agência nº [REDACTED] e Conta Corrente nº [REDACTED], ficando a mesma responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.1.2 - Designar comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos;

12.1.3 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o cumprimento do objeto contratado;

12.1.4 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.1.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos equipamentos;

12.1.6 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.1.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam as medidas corretivas necessárias; e

12.1.8 - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências neste Contrato.

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 - Cumprir integralmente todas as obrigações relacionadas ao objeto contratado, nos termos e prazos estipulados, neste Contrato, no Termo de Referência;

12.2.2 - Designar um Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências:

12.2.2.1 - O Preposto deverá prestar informações e esclarecimentos por ventura solicitados pelo CONTRATANTE em **48 (quarenta e oito) horas**, assim como comunicar a comissão qualquer anormalidade sobre a execução do objeto contratado.

12.2.3 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos;

12.2.4 - Transportar e disponibilizar mão de obra para a entrega e descarregamento dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente pelo custo destes procedimentos;

12.2.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

12.2.6 - Fornecer peças de qualidade, originais ou as recomendadas pelo fabricante, sendo de sua responsabilidade a troca de peças e componentes existentes;

12.2.7 - Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, suas restrições e demais cuidados para a permanência do período de garantia estabelecido na proposta da CONTRATADA;

12.2.8 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.2.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

12.2.10 - Prestar, sem ônus para o CONTRATANTE, **assistência técnica** de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se pela indicação de empresas credenciadas para a execução das Ordens de Serviços, enquanto vigorar a garantia prevista no Termo de Referência, consertando ou substituindo, conforme o caso, os equipamentos que apresentarem eventuais defeitos, no prazo máximo estabelecido no item 6 do Termo de Referência;

12.2.11 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

12.2.12 - Custear o frete relativo à devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia;

12.2.13 - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

12.2.14 - Apresentar Nota Fiscal Eletrônica e documentos para pagamento contendo as exigências estabelecidas no item 14 do Termo de Referência e neste Contrato;

12.2.15 - Arcar com todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

12.2.16 - Submeter-se aos procedimentos de fiscalização promovidos pelos servidores

do CONTRATANTE; e

12.2.17 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.1.1 - Advertência, nos casos de descumprimento de Cláusulas deste Contrato que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

13.1.2 - Multa de mora de **1% (um por cento) por dia**, limitado a **15% (quinze por cento)**, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) equipamento(s) deste Contrato, que será calculada pela fórmula **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso**;

13.1.3 - Multa por inadimplimento de **10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer o(s) equipamento(s) ou prestar assistência técnica;

13.1.4 - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até **2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;

13.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por um período de **02 (dois) anos**, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias** úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente deste Tribunal de Contas, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as

consequências contratuais e as previstas em lei, bem como, a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

14.2 - **Constituem motivo para rescisão do Contrato:**

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado bem como na prestação da assistência técnica e garantia;
- e) A paralisação da entrega do objeto contratado sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.4 - **A rescisão do Contrato poderá ser:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo TC nº. 13.022/2015, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do

Espírito Santo - TCEES;

14.5 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do Processo TC nº 13.002/2015, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, comarca da capital do estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória-ES, ___ de dezembro de 2015.

Cons. Domingos Augusto Taufner
Presidente do TCEES
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Impressora Térmica	02	R\$	R\$
ESPECIFICAÇÕES				
2	Monitor de Vídeo 42" (quarenta e duas polegadas)	01	R\$	R\$
ESPECIFICAÇÕES				

3	Monitores de Vídeo XX” (XX polegadas)	250	R\$	R\$
ESPECIFICAÇÕES				